

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n.º 595/2024

Torna-se público que o **SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba**, por intermédio do Departamento Administrativo, realizará uma Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de **menor preço**, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Complementar nº 147/2014, no Decreto Municipal nº 14.958/2023 e na Portaria nº 174/2021.

Data Limite para Apresentação das Propostas: 29 de abril de 2024 às 17h.

Endereço Eletrônico Para Envio das Propostas e Documentação:
licitacoes@seprev.sp.gov.br

1. DO OBJETO E ESTIMATIVA DE VALOR

1.1. Constitui objeto desta dispensa contratação de uma empresa para o fornecimento de cartões de identificação destinados aos beneficiários da Assistência à Saúde do SEPREV, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste documento, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

1.2. A contratação será dividida em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	UNIDADE	QTD.	DESCRIÇÃO
1	UNIDADE	5.000	Cartão confeccionado em PVC branco laminado fechado 0,75 mm de espessura, tamanho 85,7 mm x 54 mm, com bordas arredondadas, impresso em 4 x 1 cores, com personalização de dados variáveis (frente), pelo processo de termo transferência frente/verso.

1.3. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais)**.

2. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

2.1. O presente aviso de interesse de contratação ficará aberto por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data de divulgação no site.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

3.1. A regularidade da empresa vencedora deverá ser comprovada por meio dos documentos listados no Termo de Referência, especificamente no item nº 4 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

4. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1. A proposta deverá discriminar as características do objeto, condições de pagamento, execução e demais informações necessárias, que deverão estar em conformidade com o Termo de Referência.

4.2. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para sua entrega.

4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.4. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

4.5. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

4.6. As propostas de preço que não estiverem em conformidade com as exigências deste aviso de contratação direta e do Termo de Referência serão desconsideradas, sendo julgadas como desclassificadas.

5. DO LOCAL/PRAZO DE ENTREGA

5.1. A entrega dos cartões será parcelada, devendo cada entrega ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos contados do envio de arquivo pelo SEPREV, contendo os dados variáveis para impressão dos cartões.

5.2. Local e Horário de Entrega:

5.2.1. A entrega deverá ser realizada pela Contratada na sede do SEPREV, na Rua dos Ipês nº 125 – Jardim Pompeia – Indaiatuba/SP, em dias de expediente regular, a saber, em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8 às 17h, salvo decreto municipal decretando ponto facultativo municipal ou alteração do horário de expediente.

5.2.2. Todas as despesas de entrega são por conta da Contratada.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo SEPREV mediante a apresentação de documento fiscal ao responsável pelo recebimento e conferência do material, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da primeira entrega dos cartões, desde que estes estejam dentro das condições e critérios previstos no Termo de Referência.

6.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: patricia.smania@seprev.sp.gov.br.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Conforme Anexo II – Minuta de Contrato.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses.

8.2. Após a autorização da contratação pela autoridade competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.3. A empresa vencedora terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Será aplicada, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, as disposições das Leis Complementares nºs. 123, de 14/12/2006, e 147, de 07/08/2014, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015.

9.1.1. A licitante que se encontrar nesta situação, deverá juntar o documento de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil, atualizado, com prazo de emissão de até 90 (noventa) dias da data de publicação deste aviso de contratação direta. Sendo que na ausência desse documento, a empresa não poderá exercer o favorecimento da lei.

Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou apresentação de documentação relativa à presente aquisição.

9.2. A presente aquisição somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente aviso de interesse de contratação, poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@seprev.sp.gov.br.

9.4. O SEPREV poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

9.5. Os itens deste aviso de interesse de contratação poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, e a última versão estará sempre disponível para consulta no site do SEPREV.

9.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência

b) ANEXO II – Minuta de Contrato

Indaiatuba, aos 24 de abril de 2024.

Wanderdayk B. Oliveira
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 595/2024

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de uma empresa para o fornecimento de cartões de identificação destinados aos beneficiários da Assistência à Saúde do SEPREV, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste documento, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

1.2. Os cartões serão fornecidos sob demanda, conforme necessidade do SEPREV, mediante layout padrão fornecido pelo SEPREV e com a impressão de dados variáveis.

1.3. Estima-se a quantidade média de 40 (quarenta) cartões solicitados por semana. Os modelos, layout, cores e padrões serão os mesmos já adotados pelo SEPREV.

2 – DOS ITENS/LOTES

2.1. A contratação será realizada em item único:

ITEM	UNIDADE	QTDE.	DESCRIÇÃO
1	UNIDADE	5.000	Cartão confeccionado em PVC branco laminado fechado 0,75 mm de espessura, tamanho 85,7 mm x 54 mm, com bordas arredondadas, impresso em 4 x 1 cores, com personalização de dados variáveis (frente), pelo processo de termo transferência frente/verso.

2.2. O cartão de PVC deverá ser confeccionado conforme modelo abaixo:

Frente:

Seprev

TESTE DO DEPARTAMENTO DE TI DO SEPREV
099.99999.99-9

Tipo: TITULAR
Nascimento: 14/12/1958
Titular: TESTE DO DEPARTAMENTO DE TI DO SEPREV
CONSULTAS EXAMES E PROCED ATÉ 19/05/2022
INTERNACAO HOSP ATÉ 17/08/2022
PARTOS ATÉ 15/12/2022
Válido somente com identificação

Verso:

Acomodação: Quarto Coletivo, sem
acompanhante

(19) 3825-4600
www.seprev.sp.gov.br

Cartão de uso pessoal e intransferível, válido somente com
apresentação de documento de identificação com foto.

SEPREV
SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE INDAIATUBA

2.3. Os dados variáveis deverão ser impressos no cartão na cor preta e com tinta durável, com os seguintes dados:

Frente: Nome do beneficiário, Código, Tipo de vínculo com o SEPREV, Data de nascimento, Nome do titular e Carências, se houver.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O cartão de identificação do SEPREV é o documento que identifica que uma pessoa é beneficiária da Assistência à Saúde. Nele são gravados dados pessoais, o

vínculo do segurado no convênio, o tipo de acomodação e carências, além do código de cadastro, que personaliza o beneficiário no sistema de gestão da assistência à saúde e é utilizado como chave nos atendimentos realizados. Assim, seu uso é pessoal e intrasferível, o que demanda que cada beneficiário tenha seu próprio cartão.

3.1.1. Para usufruir dos serviços oferecidos pela Assistência à Saúde, a apresentação do cartão de identificação é obrigatória junto à rede credenciada, conforme previsto na Lei nº 6.856/2017 (Lei da Assistência à Saúde) e na Resolução nº 339/2020 (Regulamento da Assistência à Saúde), pois é por meio do código de cadastro que os serviços são lançados no sistema informatizado, tanto para análise de cobertura e carência, como para posterior cobrança dos procedimentos pela rede credenciada e eventual cobrança de coparticipação do beneficiário.

4 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A regularidade da empresa vencedora deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

4.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ.

4.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

4.1.2.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

4.1.2.2. A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

4.1.2.3. A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através da certidão relativa a tributos mobiliários.

4.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei 12440/11.

4.1.5. Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

4.2. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

4.3. As certidões, quando não tiveram expressamente informado o prazo de validade, terão seu vencimento considerado de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

4.4. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da interessada participante do presente processo, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época do envio da documentação.

4.5. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis sendo que as mesmas deverão ser apresentadas devidamente autenticadas.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de Entrega:

5.1.1. A entrega dos cartões será parcelada, devendo cada entrega ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos contados do envio de arquivo pelo SEPREV, contendo os dados variáveis para impressão dos cartões.

5.2. Local e Horário de Entrega:

5.2.1. A entrega deverá ser realizada pela Contratada na sede do SEPREV, na Rua dos Ipês nº 125 – Jardim Pompeia – Indaiatuba/SP, em dias de expediente regular, a saber, em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8 às 17h, salvo decreto municipal decretando ponto facultativo municipal ou alteração do horário de expediente.

5.2.2. Todas as despesas de entrega são por conta da Contratada.

5.3. Condições da realização dos serviços e entrega dos produtos:

5.3.1. Em até 2 (dois) dias úteis contados da assinatura do contrato, o SEPREV deverá enviar à Contratada, por e-mail, o arquivo do modelo dos cartões de PVC.

5.3.2. A Contratada deverá enviar ao SEPREV, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do layout da arte, 5 (cinco) unidades do cartão como amostra, para aprovação da arte, da qualidade do material e da impressão. Caso não seja aprovado o cartão, a Contratada deverá corrigir as informações incorretas em até 2 (dois) dias úteis, enviando ao SEPREV novo lote de 5 (cinco) cartões de amostra para aprovação, sob pena da rescisão do contrato.

5.3.3. O SEPREV deverá analisar, em até 2 (dois) dias úteis, os cartões de amostra recebidos da Contratada.

5.3.4. Uma vez aprovada a arte, a Contratada deverá produzir, em até 15 (quinze) dias, os cartões em PVC.

5.3.5. Os pedidos de emissão de cartões com os dados variáveis dos beneficiários impressos serão realizados semanalmente, conforme demanda do SEPREV. O SEPREV encaminhará à Contratada, por e-mail, arquivo no formato “xls” com os dados variáveis dos beneficiários, para que estes sejam impressos nos cartões de PVC.

5.3.6. A Contratada deverá entregar os cartões impressos com os dados variáveis em até 15 (quinze) dias corridos contados do envio do arquivo pelo SEPREV. Os cartões deverão ser enviados ao SEPREV íntegros, sem qualquer dano, seja no PVC ou falha na impressão dos dados variáveis.

5.3.7. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, a Contratada poderá solicitar prorrogação da entrega de determinado lote de cartões, ficando a cargo do SEPREV aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo à autarquia.

5.3.8. Em caso de produto entregue em desacordo e/ou com defeito, a Contratada deverá realizar a substituição dos cartões, às suas expensas, no prazo máximo de 5

(cinco) dias úteis contados da data de comunicação pelo SEPREV, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades cabíveis.

5.3.9. Caberá à Contratada refazer todo o serviço justificadamente recusado pelo SEPREV, colocando-o dentro dos padrões exigidos e promover a reparação, correção ou substituição, às suas expensas, do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

5.3.10. Todas as despesas com recolhimento e envio de produtos defeituosos e com entrega de novos produtos serão de responsabilidade da Contratada, sem ônus ao SEPREV.

5.3.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3.12. É vedada a subcontratação para execução do objeto inclusive a transferência de responsabilidades.

5.3.13. Mensalmente a Contratada deverá apresentar ao SEPREV planilha de controle da quantidade de cartões emitidos e o estoque disponível juntamente com o faturamento dos serviços.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A entrega deverá ser executada fielmente pela CONTRATADA, de acordo com as condições previstas neste TR e as normas da Lei nº 14.133/21, e será acompanhada pelo servidor responsável.

6.2. O processo de entrega será supervisionado pelo gestor designado, garantindo o cumprimento adequado dos termos do contrato. Em caso de falha na execução, total ou parcial, cada parte será responsável pelas consequências resultantes de sua inexecução, conforme estabelecido nos termos contratuais e na legislação aplicável.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o servidor responsável dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

6.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência e da proposta da CONTRATADA.

6.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser observadas as disposições da legislação aplicável.

6.8. No decorrer de quaisquer atividades relacionadas à execução do objeto, as Partes comprometem-se a seguir rigorosamente o regime legal da proteção de dados

pessoais, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normas vigentes relacionadas.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo SEPREV mediante a apresentação de documento fiscal ao responsável pelo recebimento e conferência do material, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da primeira entrega dos cartões, desde que estes estejam dentro das condições e critérios previstos neste Termo de Referência.

7.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: patricia.smania@seprev.sp.gov.br.

7.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento.

7.3. O pagamento da Nota Fiscal só será liberado quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

7.4. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

7.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à CONTRATADA.

8 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá discriminar as características do objeto, condições de pagamento, execução e demais informações necessárias, que deverão estar em conformidade com este TR.

8.2. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para sua entrega.

8.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global.

8.4. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

8.5. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

9.2. A presente contratação está prevista no PCA - Plano de Contratações Anual.

10 – DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, conforme Anexo II – Minuta de Contrato.

11 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Da Contratada:

11.1.1. Efetuar a entrega dos cartões dentro do prazo e conforme os critérios e definições estabelecidos neste termo de referência.

11.1.15. Arcar com todas as despesas e obrigações com encargos sociais, previdenciários, fiscais, securitárias e comerciais decorrentes da execução contratual.

11.1.16. Responsabilizar-se por danos causados ao SEPREV e a terceiros na execução do serviço, decorrente de culpa ou dolo.

11.1.17. Comunicar ao SEPREV quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do serviço prestado.

11.1.18. Manter a regularidade fiscal, social e trabalhista, assegurando que está em conformidade com todas as obrigações legais pertinentes, durante toda a execução do contrato.

11.2. Da Contratante:

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da obrigação da Contratada, por servidor especialmente designado.

11.2.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.2.10. Rejeitar o produto caso seja emitido fora do estabelecido neste termo de referência.

11.2.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto de contrato, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2.9. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do serviço, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

11.2.11. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos contratuais.

11.2.12. O SEPREV não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2.13. Comunicar à Contratada qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança nas condições de entrega.

11.2.14. Promover a fiscalização e conferência dos serviços entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O SEPREV – SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA E [inserir nome da contratada].

CONTRATO Nº: ____/____/____

PROC. ADMINISTRATIVO Nº: 595/2024

DATA: ____/____/____

PRAZO: 36 (TRINTA E SEIS) MESES

FUNDAMENTO: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **SEPREV – SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA**, com sede na Rua dos Ipês, nº 125, Jardim Pompéia, CEP 13.345-060, município de Indaiatuba, estado de São Paulo, e-mail: contato@seprev.sp.gov.br, inscrito no CNPJ nº 68.004.118/0001-21, neste ato representado por seu Superintendente, **ANTONIO CORRÊA**, CPF sob o nº 107.837.418-04, ora chamado simplesmente **CONTRATANTE ou SEPREV**; e de outro lado a empresa, **[inserir nome da contratada]**, situada na Rua _____, nº ____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP: _____-____, e-mail: _____, inscrita no CNPJ nº _____._____/____-____, neste ato representada por seu (ua) representante legal, **[inserir nome do representante legal]**, CPF nº _____._____.____-____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, decorrente do Processo nº 595/2024, realizada nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações subsequentes e demais normas complementares, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLAUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de uma empresa para o fornecimento de cartões de identificação destinados aos beneficiários da Assistência à Saúde do SEPREV, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste documento, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as especificações abaixo:

1.1.1. A execução dos serviços ocorrerá de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I) do Processo nº 595/2024 e conforme a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA. Esses documentos, independentemente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

1.1.2. A CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente o objeto deste contrato, conforme estabelecido com base no art. 72 em conjunto com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2. O(a) gestor(a) do contrato será o(a) servidor(a) **Patrícia Smania**, que ficará encarregado(a) do acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços contratados, assim como da conferência das Notas Fiscais/Faturas. Em caso de substituição do(a) gestor(a), o Superintendente assumirá essa responsabilidade até que a alteração seja efetivada por meio de aditamento unilateral. As Notas Fiscais devem ser enviadas por e-mail, e, se forem identificadas irregularidades, a gestora entrará em contato com a CONTRATADA para providências adequadas.

1.3. O preposto da CONTRATADA será, **[inserir nome do preposto]**, CPF nº _____._____._____-_____, e-mail: _____, para fiscalizar a execução deste contrato, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O objeto ora contratado deverá ser executado com estrita observância ao que dispõe a Proposta da CONTRATADA, aos termos deste contrato e aos demais elementos constantes do Processo nº 595/2024, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição ou anexação.

2.2. O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

2.3. A fiscalização, por parte do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos a que direta e comprovadamente vier causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por seus atos, de seus funcionários ou prepostos, decorrentes comprovadamente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos da Cláusula 4ª.

2.4. Havendo qualquer falha comprovada na execução do contrato ou desacordo com as normas, a CONTRATADA será previamente notificada para que os regularize no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá à CONTRATADA observar escrupulosamente as boas práticas dos serviços, respeitando com fidelidade as orientações contidas no Anexo I - Termo de Referência, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste instrumento. A CONTRATADA deverá cumprir imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades, além de:

3.1.1. Caberá à CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste instrumento.

3.1.2. São de responsabilidade da CONTRATADA os encargos tributários e trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, decorrentes da presente avença, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades, inclusive por danos contra terceiros.

3.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de participação, habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.2. O CONTRATANTE obriga-se a propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste instrumento.

3.3. O CONTRATANTE obriga-se, ainda, a efetuar pontualmente os pagamentos referentes aos serviços efetuados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 4ª - DA RESPONSABILIDADE PELO RESSARCIMENTO DE DANOS

4.1. A CONTRATADA se responsabilizará por danos causados por seus funcionários e/ou terceiros na prestação de serviços, objeto deste contrato, garantida ampla defesa, exceto quando comprovada a culpa única e exclusiva do CONTRATANTE.

4.1.1. Na hipótese do CONTRATANTE ser demandado por qualquer pessoa em razão de danos provocados por culpa da CONTRATADA ou seus prepostos, após devidamente apurado e comprovado, esta, obriga-se a ressarcir o CONTRATANTE e ao terceiro prejudicado, regressivamente, tudo o quanto tiver de dispendir incluindo eventuais indenizações, custas ou despesas, judiciais ou extrajudiciais, honorários advocatícios, desde que o CONTRATANTE comunique imediatamente à CONTRATADA ao receber qualquer notificação, citação ou intimação, para que a mesma possa apresentar defesa.

CLÁUSULA 5ª – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1. No decorrer de quaisquer atividades relacionadas à execução deste contrato, as Partes comprometem-se a seguir rigorosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normas vigentes relacionadas, e as diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação do SEPREV, aprovada pela Resolução nº 327, de 12 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA E PRAZO

6.1. A vigência do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses, vigorando no período de ____ de _____ de ____ a ____ de _____ de ____, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses legais, a critério e interesse do CONTRATANTE, respeitada a vigência máxima decenal, conforme estabelecido no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 7ª – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Pela entrega do objeto da prestação de serviços, conforme especificado na cláusula 1ª e no Termo de Referência, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar a CONTRATADA o valor total de **R\$ [preencher o valor]**.

7.1.1. O pagamento será efetuado pelo SEPREV mediante a apresentação de documento fiscal à gestora do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias. O(a) gestor(a) do contrato é responsável por atestar os serviços prestados e liberar o pagamento. Eventuais ajustes e não conformidades devem ser resolvidos pela Contratada junto ao(a) gestor(a).

7.1.2. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

7.2. Os valores descritos nesta cláusula poderão ser reajustados pelo índice IPCA/IBGE, nos termos do art. 92, §4º, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste instrumento, cuja composição dos custos, poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE.

7.4. Caso ocorram erros na Nota Fiscal, a gestora do contrato comunicará imediatamente a CONTRATADA para que efetue as devidas correções. O prazo de pagamento será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal sem erros.

7.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à CONTRATADA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.6. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as Partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADO e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da Proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.8. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço, esta terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA 8ª – DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

8.1. O valor total da presente avença para ____ (____) ____ é de R\$ _____, ____ (____). As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária vigente, codificada pelo nº **[especificar]**, cujo valor será informado na Nota de Empenho, emitida pelo Departamento Financeiro.

8.2. O presente contrato é firmado através do Processo n.º 595/2024 com fundamento no art. 72 em conjunto com o art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas quais se regerá, sendo que a Proposta da CONTRATADA fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 9ª – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, garantida notificação para prévia defesa, a CONTRATADA poderá incorrer em sanção, de acordo com a falta cometida, conforme critérios do art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo SEPREV, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.1.2. Para os demais casos, as sanções podem ser:

I - Advertência;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; e

III - Cancelamento do instrumento e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SEPREV, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2. As sanções serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação com a decisão após a defesa prévia da CONTRATADA, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executada judicialmente.

9.4. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, e, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do presente instrumento da reparação das eventuais e comprovadas perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao SEPREV, nos termos da Cláusula 4ª.

9.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e a publicação na Imprensa Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.6. A aplicação de multas que, em conjunto, e dentro de um mesmo anuênio contratual, ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do presente contrato, será causa de rescisão do contrato, unilateralmente, pelo SEPREV, nos termos da legislação aplicável.

9.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueado vista ao processo.

9.8. Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos, ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da Lei de Licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

9.9. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do SEPREV, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as Partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do SEPREV;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.9.1. A extinção determinada por ato unilateral do SEPREV e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.9.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do SEPREV, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - Devolução da garantia, se for o caso;
- II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; e
- III - Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

9.10. Poderão constituir motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

9.11. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - Supressão, por parte do SEPREV, do objeto do contrato que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;
- II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do SEPREV, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo SEPREV no âmbito deste contrato;
- V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do objeto do contrato.

9.12. Fazem parte desta Cláusula as demais previsões constantes no CAPÍTULO VIII – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS da Lei n.º 14.133/2021, naquilo que for aplicável.

CLÁUSULA 10ª – DO CÓDIGO DE ÉTICA E DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. As Partes declaram neste ato, ciência e compromisso de respeitarem o Código de Ética do SEPREV, aprovado pela Resolução nº 302, de 30 de agosto de 2018, e de se absterem de qualquer conduta ou atividade que se constitua em violação das disposições da Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13), eventuais alterações e regulamentações pertinentes.

10.2. As Partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios, que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

10.3. Na execução do objeto deste contrato é vedado dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento direta ou indiretamente, de dinheiro ou qualquer coisa de valor à autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, em violação aos dispositivos da Lei Anticorrupção.

CLÁUSULA 11ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A tolerância das Partes não implica novação das obrigações assumidas no presente contrato.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

11.3. As Partes declaram para todos os efeitos serem independentes, de forma que a presente contratação não tem caráter exclusivo e não criará vínculo, de natureza empregatícia, previdenciária ou como agente comercial, sociedade subsidiária, coligada ou representação legal.

11.4. As Partes concordam e aceitam que o presente instrumento poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, devidamente regulamentada pela Medida Provisória 2.200-2/2001, com a qual as partes declaram ciência e concordância.

11.5. Os signatários abaixo identificados declaram ser legal e formalmente habilitados para assinar este instrumento em nome das Partes, sob pena de responderem solidariamente em nome próprio por qualquer débito ou infração deste proveniente.

11.6. Em caso de contradição entre os termos deste contrato e dos seus anexos, prevalecerá, nesta ordem, o disposto neste instrumento, na Proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência.

E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo e assinam o Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado, ao final do presente contrato.

Indaiatuba, aos ____ de _____ de ____.

Antonio Corrêa
SUPERINTENDENTE - SEPREV
CONTRATANTE

CONTRATADA

Gestora:

Patrícia Smania
Departamento de Assistência à Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Contrato nº ____/2024

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de uma empresa para o fornecimento de cartões de identificação destinados aos beneficiários da Assistência à Saúde do SEPREV, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste documento, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

1.2. Os cartões serão fornecidos sob demanda, conforme necessidade do SEPREV, mediante layout padrão fornecido pelo SEPREV e com a impressão de dados variáveis.

1.3. Estima-se a quantidade média de 40 (quarenta) cartões solicitados por semana. Os modelos, layout, cores e padrões serão os mesmos já adotados pelo SEPREV.

2 – DOS ITENS/LOTES

2.1. A contratação será realizada em item único:

ITEM	UNIDADE	QTDE.	DESCRIÇÃO
1	UNIDADE	5.000	Cartão confeccionado em PVC branco laminado fechado 0,75 mm de espessura, tamanho 85,7 mm x 54 mm, com bordas arredondadas, impresso em 4 x 1 cores, com personalização de dados variáveis (frente), pelo processo de termo transferência frente/verso.

2.2. O cartão de PVC deverá ser confeccionado conforme modelo abaixo:

Frente:

Seprev

TESTE DO DEPARTAMENTO DE TI DO SEPREV
099.99999.99-9

Tipo: TITULAR
Nascimento: 14/12/1958
Titular: TESTE DO DEPARTAMENTO DE TI DO SEPREV
CONSULTAS EXAMES E PROCED ATÉ 19/05/2022
INTERNACAO HOSP ATÉ 17/08/2022
PARTOS ATÉ 15/12/2022
Válido somente com identificação

Verso:

Acomodação: Quarto Coletivo, sem
acompanhante

(19) 3825-4600
www.seprev.sp.gov.br

Cartão de uso pessoal e intransferível, válido somente com
apresentação de documento de identificação com foto.

SEPREV
SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE INDAIATUBA

2.3. Os dados variáveis deverão ser impressos no cartão na cor preta e com tinta durável, com os seguintes dados:

Frente: Nome do beneficiário, Código, Tipo de vínculo com o SEPREV, Data de nascimento, Nome do titular e Carências, se houver.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O cartão de identificação do SEPREV é o documento que identifica que uma pessoa é beneficiária da Assistência à Saúde. Nele são gravados dados pessoais, o

vínculo do segurado no convênio, o tipo de acomodação e carências, além do código de cadastro, que personaliza o beneficiário no sistema de gestão da assistência à saúde e é utilizado como chave nos atendimentos realizados. Assim, seu uso é pessoal e intrasferível, o que demanda que cada beneficiário tenha seu próprio cartão.

3.1.1. Para usufruir dos serviços oferecidos pela Assistência à Saúde, a apresentação do cartão de identificação é obrigatória junto à rede credenciada, conforme previsto na Lei nº 6.856/2017 (Lei da Assistência à Saúde) e na Resolução nº 339/2020 (Regulamento da Assistência à Saúde), pois é por meio do código de cadastro que os serviços são lançados no sistema informatizado, tanto para análise de cobertura e carência, como para posterior cobrança dos procedimentos pela rede credenciada e eventual cobrança de coparticipação do beneficiário.

4 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A regularidade da empresa vencedora deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

4.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ.

4.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

4.1.2.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

4.1.2.2. A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

4.1.2.3. A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através da certidão relativa a tributos mobiliários.

4.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei 12440/11.

4.1.5. Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

4.2. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

4.3. As certidões, quando não tiveram expressamente informado o prazo de validade, terão seu vencimento considerado de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

4.4. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da interessada participante do presente processo, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época do envio da documentação.

4.5. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis sendo que as mesmas deverão ser apresentadas devidamente autenticadas.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de Entrega:

5.1.1. A entrega dos cartões será parcelada, devendo cada entrega ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos contados do envio de arquivo pelo SEPREV, contendo os dados variáveis para impressão dos cartões.

5.2. Local e Horário de Entrega:

5.2.1. A entrega deverá ser realizada pela Contratada na sede do SEPREV, na Rua dos Ipês nº 125 – Jardim Pompeia – Indaiatuba/SP, em dias de expediente regular, a saber, em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8 às 17h, salvo decreto municipal decretando ponto facultativo municipal ou alteração do horário de expediente.

5.2.2. Todas as despesas de entrega são por conta da Contratada.

5.3. Condições da realização dos serviços e entrega dos produtos:

5.3.1. Em até 2 (dois) dias úteis contados da assinatura do contrato, o SEPREV deverá enviar à Contratada, por e-mail, o arquivo do modelo dos cartões de PVC.

5.3.2. A Contratada deverá enviar ao SEPREV, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do layout da arte, 5 (cinco) unidades do cartão como amostra, para aprovação da arte, da qualidade do material e da impressão. Caso não seja aprovado o cartão, a Contratada deverá corrigir as informações incorretas em até 2 (dois) dias úteis, enviando ao SEPREV novo lote de 5 (cinco) cartões de amostra para aprovação, sob pena da rescisão do contrato.

5.3.3. O SEPREV deverá analisar, em até 2 (dois) dias úteis, os cartões de amostra recebidos da Contratada.

5.3.4. Uma vez aprovada a arte, a Contratada deverá produzir, em até 15 (quinze) dias, os cartões em PVC.

5.3.5. Os pedidos de emissão de cartões com os dados variáveis dos beneficiários impressos serão realizados semanalmente, conforme demanda do SEPREV. O SEPREV encaminhará à Contratada, por e-mail, arquivo no formato “xls” com os dados variáveis dos beneficiários, para que estes sejam impressos nos cartões de PVC.

5.3.6. A Contratada deverá entregar os cartões impressos com os dados variáveis em até 15 (quinze) dias corridos contados do envio do arquivo pelo SEPREV. Os cartões deverão ser enviados ao SEPREV íntegros, sem qualquer dano, seja no PVC ou falha na impressão dos dados variáveis.

5.3.7. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, a Contratada poderá solicitar prorrogação da entrega de determinado lote de cartões, ficando a cargo do SEPREV aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo à autarquia.

5.3.8. Em caso de produto entregue em desacordo e/ou com defeito, a Contratada deverá realizar a substituição dos cartões, às suas expensas, no prazo máximo de 5

(cinco) dias úteis contados da data de comunicação pelo SEPREV, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades cabíveis.

5.3.9. Caberá à Contratada refazer todo o serviço justificadamente recusado pelo SEPREV, colocando-o dentro dos padrões exigidos e promover a reparação, correção ou substituição, às suas expensas, do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

5.3.10. Todas as despesas com recolhimento e envio de produtos defeituosos e com entrega de novos produtos serão de responsabilidade da Contratada, sem ônus ao SEPREV.

5.3.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3.12. É vedada a subcontratação para execução do objeto inclusive a transferência de responsabilidades.

5.3.13. Mensalmente a Contratada deverá apresentar ao SEPREV planilha de controle da quantidade de cartões emitidos e o estoque disponível juntamente com o faturamento dos serviços.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A entrega deverá ser executada fielmente pela CONTRATADA, de acordo com as condições previstas neste TR e as normas da Lei nº 14.133/21, e será acompanhada pelo servidor responsável.

6.2. O processo de entrega será supervisionado pelo gestor designado, garantindo o cumprimento adequado dos termos do contrato. Em caso de falha na execução, total ou parcial, cada parte será responsável pelas consequências resultantes de sua inexecução, conforme estabelecido nos termos contratuais e na legislação aplicável.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o servidor responsável dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

6.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência e da proposta da CONTRATADA.

6.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser observadas as disposições da legislação aplicável.

6.8. No decorrer de quaisquer atividades relacionadas à execução do objeto, as Partes comprometem-se a seguir rigorosamente o regime legal da proteção de dados

pessoais, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normas vigentes relacionadas.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo SEPREV mediante a apresentação de documento fiscal ao responsável pelo recebimento e conferência do material, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da primeira entrega dos cartões, desde que estes estejam dentro das condições e critérios previstos neste Termo de Referência.

7.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: patricia.smania@seprev.sp.gov.br.

7.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento.

7.3. O pagamento da Nota Fiscal só será liberado quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

7.4. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

7.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à CONTRATADA.

8 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá discriminar as características do objeto, condições de pagamento, execução e demais informações necessárias, que deverão estar em conformidade com este TR.

8.2. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para sua entrega.

8.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global.

8.4. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

8.5. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

9.2. A presente contratação está prevista no PCA - Plano de Contratações Anual.

10 – DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, conforme Anexo II – Minuta de Contrato.

11 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Da Contratada:

11.1.1. Efetuar a entrega dos cartões dentro do prazo e conforme os critérios e definições estabelecidos neste termo de referência.

11.1.15. Arcar com todas as despesas e obrigações com encargos sociais, previdenciários, fiscais, securitárias e comerciais decorrentes da execução contratual.

11.1.16. Responsabilizar-se por danos causados ao SEPREV e a terceiros na execução do serviço, decorrente de culpa ou dolo.

11.1.17. Comunicar ao SEPREV quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do serviço prestado.

11.1.18. Manter a regularidade fiscal, social e trabalhista, assegurando que está em conformidade com todas as obrigações legais pertinentes, durante toda a execução do contrato.

11.2. Da Contratante:

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da obrigação da Contratada, por servidor especialmente designado.

11.2.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.2.10. Rejeitar o produto caso seja emitido fora do estabelecido neste termo de referência.

11.2.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto de contrato, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2.9. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do serviço, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

11.2.11. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos contratuais.

11.2.12. O SEPREV não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2.13. Comunicar à Contratada qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança nas condições de entrega.

11.2.14. Promover a fiscalização e conferência dos serviços entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **SEPREV – SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA**

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO DESTINADOS AOS BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SEPREV, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, aos ____ de abril de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Corrêa
Cargo: Superintendente
CPF: 107.837.418-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Antonio Corrêa
Cargo: Superintendente

CPF: 107.837.418-04

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Corrêa

Cargo: Superintendente

CPF: 107.837.418-04

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Corrêa

Cargo: Superintendente

CPF: 107.837.418-04

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Patrícia Smania

Cargo: Analista Técnico Administrativo

CPF: 168.556.868-85

Assinatura:

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **SEPREV – SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA**

CNPJ Nº: **68.004.118/0001-21**

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): __/__/2024

DATA DA ASSINATURA: __/__/2024

VIGÊNCIA: __/__/2024 a __/__/2027

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO DESTINADOS AOS BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SEPREV, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

VALOR:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, aos __ de _____ de 2024.

Antonio Corrêa
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8AE5-4E26-A63B-D266

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WANDERDAYK BARBOSA DE OLIVEIRA (CPF 359.XXX.XXX-60) em 24/04/2024 16:41:38

(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://seprev.1doc.com.br/verificacao/8AE5-4E26-A63B-D266>